

PROJETO DE LEI Nº 18.701/2010

Considera de Utilidade Pública a Convenção Estadual das Assembléias de Deus na Bahia - CEADEB, com sede e foro no município de Salvador-BA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **CONVENÇÃO ESTADUAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NA BAHIA - CEADEB**, com sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2010

.....
CARLOS UBALDINO DE SANTANA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A CONVENÇÃO ESTADUAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NA BAHIA - CEADDEB, é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 27 de abril de 1936, que tem por objetivo básico, organizar os moradores da comunidade para representá-los na solução dos seus problemas, na conformidade dos seus objetivos:

Artigo 3º - A Entidade tem por finalidade:

- I. Zelar pelos princípios doutrinários que a palavra de Deus estabelece e os bons costumes adotados pelas Assembléias de Deus no Brasil.
- II. Promover o desenvolvimento moral, cultural, educacional e espiritual das Igrejas e dos Ministros das Assembléias de Deus no Estado da Bahia e outros, através de estudos bíblicos, cursos, simpósios e seminários afins conferidos aos que são chamados à Obra do Ministério;
- III. Incentivar os Ministros e as Igrejas à Evangelização no Estado e onde se fizer necessário, de conformidade com Mc.16:15 e Mt.28:19. Respeitando - se a jurisdição Eclesiástica das Associações filiadas, de acordo com Rm.15:20; II Cor.10:16.
- IV. Zelar pela manutenção da ordem, objetivando a união entre as Igrejas.
- V. Criar e incentivar as Igrejas locais a manter instituições de cunho social, filantrópico e profissional.
- VI. Manter e Zelar o seu patrimônio.
- VII. Promover e incentivar a proclamação do Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, através da obra missionária.
- VIII. Promover a educação em todos os níveis e assistências filantrópicas.
- IX. Inscrever e credenciar no seu quadro associativo, os Ministros das Assembléias de Deus, neste instrumento denominados associativo, exercendo ação disciplinar sobre os mesmos conforme normas estabelecidas neste Estatuto.
- X. Orientar as atividades políticas dos associados.

São objetivos como estes, que implementam melhorias sociais para as comunidades carentes e seu entorno, transformando a auto-estima dos cidadãos. Após serem atendidas as exigências legais exigidas, consideramos oportuno o caráter de utilidade pública de que trata esta proposição.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2010.

.....
CARLOS UBALDINO
Deputado Estadual